



ASSOCIAÇÃO ARRAIAL DOS AMIGOS

CNPJ: 03.886.286/0001-42

Fone: (64) 3656-2361 Celular:(64) 84025371

Fundada em 05/03/1998. Reconhecida como entidade pública, lei municipal nº 1228/00 de 11/08/2000. Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social em 06/07/2001 processo nº 006. Publicada com utilidade pública estadual no diário oficial lei nº 13.906 de 21/09/2001. Registrado no Conselho Estadual de Assistência Social conforme processo de nº 043 em 20/setembro/2006. Publicado como utilidade pública federal pela Portaria nº 1.861 em 27/outubro/2006 publicada diário oficial da União em 30/outubro/2006.

Ofício n. ° 05/2025 - AAA

Caçu-GO, 26 de Fevereiro de 2025

Exmo. Sr.
Kelson Souza Vilarinho
Prefeito Municipal de Caçu-GO
Nesta

Ref.: **Requerimento de TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO CHEVROLET/MONTANA PLACA QTO5829**

A **ASSOCIAÇÃO ARRAIAL DOS AMIGOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.886.286/0001-42, sediada à Av. Padre Brom, nº 263, Centro, Caçu, Estado de Goiás, por seu presidente, o Sr. Amilton Crescêncio de Oliveira, vem à presença de Vossa Senhoria solicitar a transferência de proprietário do veículo **CHEVROLET/MONTANA PLACA QTO5829**, que está em nome de **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇU para ASSOCIAÇÃO ARRAIAL DOS AMIGOS**. A mesma foi cedida em 2019 para a Associação.

Confiantes da Vossa Compreensão, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,


ASSOCIAÇÃO ARRAIAL DOS AMIGOS
AMILTON CRESCÊNCIO DE OLIVEIRA
Presidente

A fé mais profunda é que podemos mudar o mundo pela amizade e pelo amor.

Av. Padre Brom, 263 – CEP: 75813-000 - Caçu-Go

E-mail/MSN: arraialdosamigos@hotmail.com



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
CAPA DO PROCESSO 2126/2025



Número Processo: 2126/2025	Data /Hora: 26/02/2025 15:06:43	Id: 136582
Interessado: 3216 - ASSOCIACAO ARRAIAL DOS AMIGOS	CPF/CNPJ: 03.886.286/0001-42	
Endereço: PADRE BROM, QD: 0000, LT: 0000, N°: 263, CENTRO, CEP: 75.813-000		
Email:		
Cidade: CAÇU	Bairro: CENTRO	Telefone:
Solicitante: 116758 - ASSESSORIA JURIDICA	CPF/CNPJ:	
Email:	Telefone:	
Assunto: OFICIO		
Data documento: 26/02/2025	Valor: 0,00	Número do documento:
Observação: OFICIO 05/2025 - AAA TRANSFERENCIA DE VEICULO CHEVROLET/MONTANA - PLACA QTO 5829, COMO SEGUE OFICIOO ANEXO		

Usuário: valseni.garcia

Local repartição: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU

ALTERAÇÃO Nº 08 (OITO), DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ARRAIAL DOS AMIGOS, QUE PASSA A VIGORAR EM SEU INTEIRO TEOR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro e Duração

Art. 1º - Sob a denominação de Associação Arraial dos Amigos, nesta cidade de Caçu, passa a regular-se por este Estatuto.

Art. 2º - A Associação Arraial dos Amigos é uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, tendo sua sede à Av. Padre Brom, 263 — Centro, na cidade de Caçu, Estado de Goiás.

Art. 3º - A duração da Associação é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

Fins e Objetivos da Associação

Art. 4º - A Associação terá como finalidade promover a assistência e ajuda às pessoas residentes no município de Caçu — Goiás portadores de doença de câncer em todos os seus aspectos ou tipos; contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população do município de Caçu, Goiás; promover a cultura, defesa e conservação dos patrimônios histórico, cultural, artístico e turístico, visando o desenvolvimento sustentável do município de Caçu.

Art. 5º - São Objetivos da Associação:

A - Proporcionar aos doentes portadores de câncer, assistência de transporte e estadia na cidade de Barretos SP e no Hospital do Amor.

B - Firmar convênios junto a qualquer órgão Municipal, Estadual, Federal ou entidades civis, particulares, no sentido de angariar verbas e subsídios para a consecução de suas finalidades.

C - Adquirir e/ou obter juntos aos governos municipais, estadual ou federais, veículos para o transporte dos doentes e de diretores da associação.

D - Conjuntamente ou não com os poderes constituídos ou outras associações, promover campanhas e ministrar palestras, difundindo a prevenção e o tratamento da doença de câncer.

E - Realizar eventos festivos de caráter turístico regional, com fins de promoção e divulgação da cultura, do folclore e da arte do município e região, com mostras de grupos folclóricos e apresentação de shows com artistas locais, regionais e nacionais.

F - Realizar leilões de objetos e animais de quaisquer espécies doados pela comunidade em favor da Associação.

CAPÍTULO III

Dos Sócios e Categorias

Art. 6º - São considerados sócios, todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante a provação pela Diretoria da Associação e lavratura de ata, estando em dia as suas contribuições estipuladas pela assembleia geral e que mantenham fiel obediência às normas deste estatuto e deliberações da sociedade.

Atanael Anselmo de Sousa
ADVOGADO - OAB - GO 16.226
CPF: 385.774.611-49

§ Único - Serão admitidos como Sócios Fundadores da Associação, os filhos de sócios fundadores, quando atingirem a maioria, mediante lavratura de ata pela Diretoria Executiva.

Art. 7º - Poderão ser admitidos como sócios da Associação todas as pessoas, sem distinção de cor, nacionalidade, crença religiosa ou política, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos civis e que preencham os requisitos dos artigos seguintes.

Art. 8º - O quadro social da Associação Arraial dos Amigos será formado das seguintes categorias de sócios:

- A — Fundadores ativo e inativo;
- B — Contribuintes;
- C — Beneméritos.

Art. 9º - Sócios Fundadores são os idealizadores da Associação Arraial dos Amigos, seus filhos e respectivos descendentes ao completarem dezoito (18) anos de idade e os respectivos cônjuges ou companheiros, cujos nomes e qualificação constarão de atas aprovadas pela Diretoria Executiva.

§ 1º - Sócio fundador e que não mais quiser fazer parte da Associação deverá apresentar a renúncia escrita comunicando a diretoria vigente.

§ 2º - Sócio fundador que, sem justificativa, deixar de votar 2 (duas) eleições consecutivas perderá a condição de sócio ativo, tornando-se SÓCIO INATIVOS.

Art. 10º - Sócios Contribuintes são aqueles que convidados pela diretoria, admitidos e aprovados, mediante lavratura de ata.

§ 1º - Sócios Contribuintes que não mais quiser fazer parte da Associação deverá apresentar a renúncia escrita comunicando a diretoria vigente.

§ 2º - Sócios Contribuintes que deixar de prestar serviços a entidade, por cinco (cinco) consecutivos, tornar-se-ão SÓCIO INATIVOS.

Art. 11 - Sócios Beneméritos são aqueles que, de forma ou de outra, tenha prestado relevantes serviços à Associação, e que, sejam admitidos pela Diretoria, recebendo Diploma de Benemérito.

CAPÍTULO IV Dos direitos e deveres dos sócios

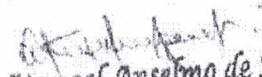
Art. 12 - São direitos dos sócios em geral:

- A - Visitar as dependências da Associação Arraial dos Amigos;
- B - Emitir opinião ou sugestão sobre os métodos de trabalho da Diretoria Executiva;

Art. 13 - Somente terão direito a voto na assembleia geral, os sócios das categorias FUNDADORES E CONTRIBUINTES, que votarão apenas pessoalmente.

§ 1º - Somente poderão ser votados para a composição da Diretoria Executiva os seguintes sócios:

- A - Os sócios fundadores como.


Atanael Anselmo de Sousa
ADVOGADO - OAB - GO 16.226
CPF: 385.774.611-49

B - Os sócios contribuintes que mantiverem em dia suas contribuições, tiverem prestado serviços à Associação por no mínimo 02 (dois) anos consecutivos, serem aprovados pela maioria absoluta dos sócios fundadores, adquirirão, também, o direito de serem votados.

Art. 14 – São deveres dos sócios em geral:

- A – Obedecer ao Estatuto e decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- B – Abster-se de discussões política partidária e religiosidade dentro da Associação e em nome desta;
- C – Zelar pela conservação dos bens da Associação em todos os aspectos.
- D – Participarem das Assembleias Gerais.

Art. 15 — São direitos dos sócios fundadores e dos contribuintes que se enquadrarem nas previsões do § 1º do artigo 13:

- A - Tomar parte e votar nas sessões da Assembleia Geral;
- B - Votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, desde que se satisfaçam as exigências contidas neste Estatuto;
- C - Propor admissão de sócio.

Art. 16 — Os sócios da Associação Arraial dos Amigos não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

CAPÍTULO V Das Sanções disciplinares

Art. 17 — O não cumprimento de obrigações ou deveres especificados no Estatuto, regimento interno ou resoluções dos órgãos administrativos da sociedade, sujeita o sócio a uma das penalidades aplicáveis em função da gravidade da falta:

- A - Advertência;
- B - Suspensão;
- C – Exclusão;

Art. 18 - A suspensão variando de 15 (Quinze) a 60 (Sessenta) dias, será aplicada ao sócio que já tenha sofrido advertência.

Art. 19 - A exclusão será aplicada com recurso obrigatório para a Assembleia Geral, ao sócio que:

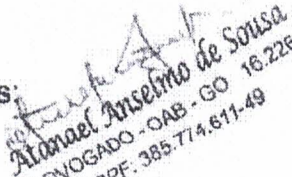
- A - De qualquer forma, lesar moral ou materialmente o patrimônio da Associação;
- B - No exercício de cargo da Diretoria Executiva, praticar ato de improbidade;
- C - Perder seus direitos civis, na forma da lei.


CAPÍTULO VI Dos Órgãos da Administração e Suas Atribuições

Art. 20 - São órgãos da administração da Associação Arraial dos Amigos:

- A - Assembleia Geral;
- B - Diretoria Executiva;
- C - Conselho Fiscal

§ Único — No exercício das funções dos membros dos órgãos indicados neste artigo, a Associação não remunera, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.


Manoel Anselmo de Sousa
ADVOGADO - OAB - GO 18.226
CPF. 385.774.611-49



CAPÍTULO VII
Da Assembleia Geral

Art. 21 — A Assembleia Geral deliberará quando regularmente convocada e instalada.

§ Único — Além das atribuições e poderes conferidos por lei ou por este estatuto, compete privativamente à Assembleia Geral;

- A - Reformar o Estatuto;
- B - Decidir sobre a dissolução da Sociedade;
- C - Tomar conhecimento do relatório anual da Diretoria Executiva;
- D - Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- E - Autorizar a aquisição ou alienação de bens imóveis ou a constituição de ônus sobre eles;
- F - Julgar, em grau de recurso, a aplicação da pena de exclusão do sócio ativo;
- G - Discutir e resolver os assuntos que lhe forem apresentados;

Art. 22 — A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente:

- A - Uma vez por ano, no mês de dezembro, para discutir e julgar o balanço, atos, contas, relatórios da Diretoria Executiva e parecer do Conselho Fiscal;
- B - Bialmente, para as eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal NO PRIMEIRO DOMINGO DO MÊS DE DEZEMBRO.
- C - Uma vez por ano, no 1º trimestre do ano, para planejamento e organização da arrecadação anual.
- D- Após a realização de vento para apreciação da prestação de contas.

Art. 23 – Instala-se a Assembleia Geral, em 1ª convocação, com a presença mínima da metade dos sócios com direito a voto; em segunda, 30 minutos após, com o mínimo de um terço dos sócios com direito a voto; e, em terceira e última convocação, com qualquer número de sócios, uma hora depois.

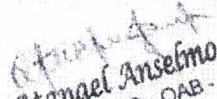
Art. 24 — A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, por convocação:

- A - Do Presidente da Associação;
- B - Da maioria absoluta da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;
- C - Dos sócios com direito a voto em pleno gozo de seus direitos, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Associação, subscrito pelo mínimo de 10 (dez) sócios.

§ 1º — A convocação da Assembleia Geral Extraordinária é feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, dela constando a declaração expressa do seu motivo, só podendo ser discutida e votada matéria constante do respectivo comunicado.

Art. 25 — As Assembleias, tanto a ordinária como a Extraordinária, serão dirigidas pelo Presidente da Associação que convidará os membros da Diretoria para comporem a mesa.

Art. 26 — As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria simples de votos, em escrutínio secreto.


Atanael Anselmo de Sousa
ADVOGADO - OAB - GO 16.226
CPF. 385.774.611-49

Art. 27 — A Associação só poderá ser extinta por deliberação da maioria absoluta dos associados com direito a voto, em qualquer tempo, desde que seja convocada Assembleia Geral Extraordinária, especificamente, para tal finalidade. E, também, a Associação poderá ser extinta por determinação legal.

§ Único — Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades congêneres devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS ou a uma entidade pública.

Art. 28 — No caso de reforma do Estatuto, exige-se o quórum mínimo de metade mais um dos sócios com direito a voto.

CAPÍTULO VIII Da Diretoria Executiva

Art. 29 — A Diretoria Executiva será composta dos seguintes cargos diretores:

- A — Presidente;
- B — Vice-Presidente;
- C — 1º Tesoureiro;
- D — 2º Tesoureiro;
- E — 1º Secretário;
- F — 2º Secretário;
- G — 1º Diretor Social;
- H — 2º Diretor Social;
- I — Diretor de Patrimônio.

Art. 30 — A Diretoria Executiva será eleita por 2 (dois) anos, podendo seus membros serem reeleitos por vezes consecutivas para o mesmo cargo.


Art. 31 — Compete à Diretoria Executiva:

- A - Interpretar o Estatuto e suprir as suas omissões;
- B - Submeter à deliberação da Assembleia Geral qualquer questão estatutária, inclusive a reforma do Estatuto;
- C - Elaborar Regimento Interno da Associação, submetendo-o, à aprovação da Assembleia Geral;
- D - Debater e aprovar os planos de trabalho e as propostas orçamentárias apresentadas pelo Presidente;
- E - Resolver sobre a guarda e aplicação dos bens e recursos da Entidade;
- F - Encaminhar à Assembleia Geral o balanço e relatórios anuais com o parecer do Conselho Fiscal;
- G - Fixar, anualmente, as contribuições dos sócios;
- H - Convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral.

Art. 32 — A Diretoria Executiva reúne-se em plenário com a presença mínima de 50 % (cinquenta por cento) dos membros, sob a direção do Presidente ou de substituto legal:

- A - Ordinariamente, de dois em dois meses;
- B - Extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Associação ou nas hipóteses previstas nas letras "b" e "c" do artigo 24.

§ Único — As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples de votos.


Atanail Anselmo de Sousa
ADVOGADO - OAB - GO 16.226
CPF: 385.774.611-49

Art. 33 — O membro da Diretoria Executiva que, devidamente convocado, faltar às reuniões por três vezes consecutivas ou por seis vezes alternadas, sem justa causa, perderá o mandato, procedendo-se a sua substituição através de indicação do Presidente e aprovação por maioria dos membros da Diretoria.

Art. 34 — Compete ao Presidente, além de outras atribuições previstas neste Estatuto:

- A - Superintender a administração da Associação Arraial dos Amigos;
- B - Suprir os casos omissos no Estatuto, enquanto não o faça a Assembleia Geral ou a Diretoria Executiva;
- C - Contratar e dispensar os empregados da Associação Arraial dos Amigos;
- D - Presidir os trabalhos da Diretoria Executiva, proferindo voto no caso de empate;
- E - Determinar a elaboração, pela Diretoria Executiva, de prestação anual de contas, acompanhada de relatório;
- F - Emitir títulos de crédito e representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo outorgar mandato com fins específicos, movimentar fundos, abrir e encerrar contas bancárias, sempre em conjunto com o Tesoureiro;
- G - Convocar a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva ou o Conselho Fiscal.

Art. 35 — Vago, a qualquer título, o cargo de Presidente, sua substituição dar-se-á, sucessivamente pelo Vice-Presidente; pelo 1º Secretário; pelo 1º Tesoureiro ou pelo 1º Diretor Social.

Art. 36 — Compete ao Vice-Presidente, auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções.

Art. 37 — Compete ao 1º Secretário, substituir o Vice-Presidente nas faltas ou impedimentos e sucedê-lo no caso de vaga, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções.

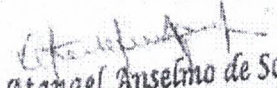
Art. 38 — Compete ao 1º Secretário, além de outras atribuições previstas neste Estatuto:

- A - Dirigir os serviços da Secretaria e zelar pelo cumprimento das formalidades legais e que estão sujeitos aos atos da Associação Arraial dos Amigos;
- B - Organizar e despachar o expediente da Diretoria Executiva.
- C - Assinar avisos e editais da Associação e coordenar o seu relatório anual;
- D - Expedir Certidões do que constar nos livros ou arquivos sob sua guarda.

Art. 39 — Em caso de impedimento, em ausências ou ainda, em caso de vaga, o 1º Secretário é substituído pelo 2º Secretário.

Art. 40 — Compete ao 1º Tesoureiro, além de outras atribuições previstas neste Estatuto:

- A - A guarda dos valores da Associação Arraial dos Amigos e sua movimentação, assinando com o Presidente, cheques e ordens de pagamento;
- B - Ter sob sua imediata fiscalização o caixa e serviço de contabilidade geral e orçamentária;
- C - Superintender a arrecadação e a conferência da receita proveniente de qualquer setor da Associação;
- D - Apresentar o balanço anual e balancetes mensais.


Atanael Anselmo de Sousa
ADVOGADO - OAB - GO 16.226
CPF. 385.774.611-49

Art. 41 — Em caso de impedimento, em ausências, ou ainda, em caso de vaga, o 1º Tesoureiro é substituído pelo 2º Tesoureiro.

Art. 42 — Compete ao 1º Diretor Social, além de outras atribuições previstas neste Estatuto:

A - Promover festas de integração da sociedade e familiares, bem como de toda a comunidade;

B - Assessorar a presidência, nos assuntos sociais, inclusive como relações públicas.

Art. 42- A — Compete ao Diretor Patrimônio, além de outras atribuições previstas neste Estatuto: Catalogar os bens móveis e utensílios da Associação, mantendo registro e controle de entrada e saída do patrimônio.

Art. 43 — Em caso de impedimento, em ausências, ou ainda, em caso de vaga, o 1º Diretor Social é substituído pelo 2º Diretor Social.

CAPÍTULO IX Das eleições e posse

Art. 44 — As Eleições gerais realizar-se-ão de 2 (dois) em 2 (dois) anos, no(a) primeiro domingo do mês de dezembro.

Art. 45 — Somente poderão votar e serem votados os sócios que estive de acordo com o previsto no artigo 13 e parágrafos deste Estatuto.

Art. 46 — As chapas deverão ser depositadas na Secretaria da Associação até 15 (quinze) dias antes da eleição, registradas em livro próprio, devendo ser publicadas no placar, da sede da Associação, do Fórum, da Prefeitura Municipal de Caçu e divulgada em veículo de comunicação local.

§ Único — Não serão apurados votos a candidatos não registrados, que contiverem, emendas, rasuras ou ressalvas, ou à candidato isolado.

Art. 47 — Os sócios admitidos a votar, terão verificada sua identidade, assinando a lista de votação e recebendo da mesa a cédula oficial rubricada pelo Presidente da Assembleia. Em seguida penetrará a cabina indevassável, assinará com uma cruz, a chapa de sua preferência, voltando para depositar seu voto na urna.

§ Único — Considerar-se-ão eleitos os candidatos habilitados e integrantes da chapa vencedora.

Art. 48 — A Assembleia Geral de eleições será instalada às 8 (oito) horas encerrando-se às 13 (treze) horas, para em seguida, proceder-se a apuração.

Art. 49 — O voto será pessoal, direto e secreto, prevalecendo, por maioria, o resultado da eleição, qualquer que seja o número de votantes.

CAPÍTULO X Do Conselho Fiscal

Art. 50 — O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos bianualmente pela Assembleia Geral da Associação juntamente com a eleição da Diretoria Executiva.

Atanuel Anselmo de Sousa
ADVOGADO - OAB - GO 16.226
CPF: 385.774.811-49

Art. 51 — Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão os seus cargos pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por cinco (5) vezes consecutivas para o mesmo cargo, sem qualquer remuneração.

Art. 52 — O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que lhes são atribuídos por lei.

Art. 53 — Compete ainda ao Conselho Fiscal apresentar à Assembleia Geral ordinária seu parecer sobre o balanço anual e relatório, elaborados pela Diretoria.

CAPÍTULO XI Do Patrimônio e da Liquidação

Art. 54 — O Patrimônio Social é constituído pelos bens que a sociedade vier a adquirir a qualquer título.

Art. 55 — Os bens da Associação serão utilizados exclusivamente na realização de seus objetivos.

§ Único — A Associação aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 56 — A Associação poderá ser extinta, obedecendo as previsões contidas no artigo 27 deste Estatuto.

Art. 57 — No caso de extinção competirá a Assembleia Geral extraordinária, estabelecer o modo de liquidação e nomear liquidante, devendo, o Conselho Fiscal, funcionar durante a liquidação.

CAPÍTULO XII Do Exercício Financeiro e Social

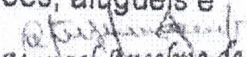
Art. 58 — O exercício e social terá início no dia 01 de janeiro e término no dia 31 do mês de dezembro do mesmo ano.

Art. 59 — No fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva, fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial demonstrando o resultado do exercício, bem como as origens e aplicações de recursos.

Art. 60 — O relatório anual, atos e contas da Diretoria Executiva, depois do parecer do Conselho Fiscal, serão submetidos à Assembleia Geral ordinária, na forma prevista neste Estatuto.

CAPÍTULO XIII Das Receitas

Art. 61 — O patrimônio e receita da Associação serão constituídos, através de contribuições dos sócios, doações voluntários de pessoas físicas, jurídicas, entidades públicas federais, estaduais e municipais, por convênios, firmados com entidades públicas ou privadas, poderá ainda ter receita oriunda de festas, leilões, alugueis e promoções realizadas pela Associação.


Atanail Anselmo de Sousa
ADVOGADO - OAB - GO 16.226
CPF: 385.774.611-49

Art. 62 — Caso a Associação venha a possuir patrimônio imobiliário, este não poderá ser desfeito sem a aprovação da maioria absoluta dos sócios com direito a voto, em Assembleia Geral extraordinária convocada especificamente para este fim.

CAPÍTULO XIV Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 63 — A data de início da Associação Arraial dos Amigos se deu em 05 de março de 1998.

Art. 64 — O presente Estatuto só poderá ser alterado, modificado ou reformado, através de Assembleia Geral em maioria absoluta, especialmente, convocada para tal fim.

Art. 65 — Fica eleito o Foro desta Comarca de Caçu — Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas, ou ação fundada no presente Estatuto.

Art. 66 — Os casos omissos ou conflitantes do presente Estatuto serão resolvidos de acordo com subsidiariamente o Código Civil.

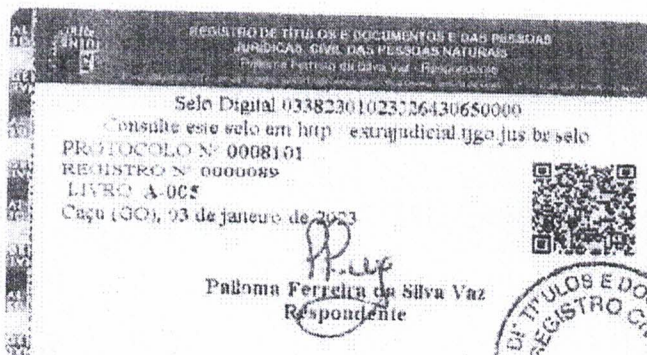
Art. 67 — O presente Ato entra em vigor juntamente com o Estatuto.

Caçu – Go, 22 de setembro de 2022.

Geralda Ângela Vieira de Souza
-Presidente

Tone Betânia Alves
Primeira Secretária

Atanael Anselmo de Sousa
ADVOGADO - OAB - GO 16.226
CPF. 386.774.611-49





ASSOCIAÇÃO ARRAIAL DOS AMIGOS

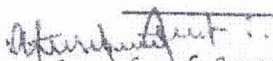
CNPJ: 03.886.286/0001-42

Fone: (64) 3656-2361 Celular: (64) 84025371

Fundada em 05/03/1998. Reconhecida como entidade pública, lei municipal nº 1228/00 de 11/08/2000. Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social em 06/07/2001 processo nº 006. Publicada com utilidade pública estadual no diário oficial lei nº 13.906 de 21/09/2001. Registrado no Conselho Estadual de Assistência Social conforme processo de nº 043 em 20/setembro/2006. Publicado como utilidade pública federal pela Portaria nº 1.861 em 27/outubro/2006 publicada diário oficial da União em 30/outubro/2006.

Ata da Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Arraial dos Amigos para o Biênio dois mil e vinte e três e dois mil e vinte quatro

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (04/12/2022), reuniram-se na sede desta entidade em Assembléia Ordinária Geral os sócios fundadores, contribuintes e filhos dos fundadores para, de acordo com o edital de convocação expedido em cinco de agosto de dois mil e vinte e dois, para realizar a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para um mandato de dois anos. Foi nomeado secretária para o ato, a sócia Estela Tavares Crescêncio. Verifica-se que houve o registro de apenas uma chapa concorrente denominada de "Mais Fé e Amor" assim composta: **I – Diretoria Executiva:** Presidente - Amilton Crescêncio de Oliveira, Vice-Presidente – José Batista de Almeida, 1ª Secretária – Ione Betânia Alves, 2º Secretário – Atanael Anselmo de Sousa, 1ª Tesoureira - Geralda Ângela Vieira de Souza, 2º Tesoureiro – Alessandro Leonardo de Oliveira, 1ª Diretora Social – Gláucia Barbosa de Carvalho, 2º Diretor Social – Rodrigo Marques Soares e Silva, **II – Conselho Fiscal:** Membros efetivos: Kelly Silva Castro, Dalva Barbosa Carvalho da Silva, Divina Maura de Paula Pacheco, Suplentes: Jamil de Castro, Amaro Domingos da Silva, Helton Juvenal de Paula Pacheco, **III – Diretor de patrimônio:** Efetivo - Luzia Guimar de Freitas. Às oito horas, iniciou-se a votação mediante o registro das respectivas presenças na lista de presença anexa. Às treze horas foi encerrada a votação, sendo nomeados como escrutinadoras as pessoas de Benjamin Crescêncio Júnior e Lavinia Souza Crescêncio, as quais passaram à apuração dos votos. Constatou-se a presença de 35 (trinta e cinco) votantes, os quais assinaram a lista de presença e exerceram o direito de voto fazendo-o mediante cédula de papel pelo sistema sim ou não, depositando-as em urna inviolável. Aberta a urna foi constatado o número de 35 (trinta e cinco) cédulas. Após conferidos e escrutinados os votos, restou apurado o seguinte resultado: 34 (trinta e quatro) votos Sim e 01 (um) voto Não, concluindo, portanto, que a chapa denominada de "Mais Fé e Amor" foi eleita pelo placar de votos acima citado para o Biênio dois mil e vinte três e dois mil e vinte quatro. Os membros componentes da chapa eleita tomarão posse no início do mês de


Atanael Anselmo de Sousa
ADVOGADO - OAB - GO 16.226
CPF: 385.774.611-49

Av. Padre Brom, 263 – CEP: 75813-000 - Caçu-Go
E-mail: arraialdosamigos@hotmail.com



ASSOCIAÇÃO ARRAIAL DOS AMIGOS

CNPJ: 03.886.286/0001-42

Fone: (64) 3656-2361 Celular:(64) 84025371

Fundada em 05/03/1998. Reconhecida como entidade pública, lei municipal nº 1228/00 de 11/08/2000. Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social em 06/07/2001 processo nº 006. Publicada com utilidade pública estadual no diário oficial lei nº 13.906 de 21/09/2001. Registrado no Conselho Estadual de Assistência Social conforme processo de nº 043 em 20/setembro/2006. Publicado como utilidade pública federal pela Portaria nº 1.861 em 27/outubro/2006 publicada diário oficial da União em 30/outubro/2006.

janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três) em data a ser designada, quando ocorrerá a apresentação do relatório de atividades e da prestação de contas. Nada mais havendo a registrar eu, Estela Tavares Crescêncio, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelos escrutinadores e pelos membros eleitos da chapa vencedora "Mais Fé e Amor".

Estela Tavares Crescêncio
Angela Vieira de Souza
Orlando Jones Betânia Alves Kelly
Jamuel de Castro
Rodrigo Morgado S. Silva
Marina Barbosa de Souza
Paulo Roberto de Paula Paolucci
Luiz Carlos de Souza
Luiz Carlos de Souza
Luiz Carlos de Souza
Luiz Carlos de Souza



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º TABELIONATO DE NOTAS, E PROTESTOS DE TÍTULOS
Cidade: Mossão dos Santos - Tabela: Oficial Vigente
Rua José Reinaldo Vieira nº 1-201, Lot. Municipal - Caçu - CEP: 75.813-000
Fone: (64) 3656-1087 - CNPJ 02.781.386/0001-07

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **AMILTON CRESCÊNCIO DE OLIVEIRA**, e ao exemplar existente em meu arquivo Dou Fé.

Caçu - GO, 23 de fevereiro de 2023
0244230222420444300050
Em testemunho da verdade.

Shells de Castro Santos Pessoa - Escrivente

QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º TABELIONATO DE NOTAS, E PROTESTOS DE TÍTULOS
Cidade: Mossão dos Santos - Tabela: Oficial Vigente
Rua José Reinaldo Vieira nº 1-201, Lot. Municipal - Caçu - CEP: 75.813-000
Fone: (64) 3656-1087 - CNPJ 02.781.386/0001-07

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **GERALDA ANGELA VIEIRA DE SOUZA**, e ao exemplar existente em meu arquivo Dou Fé.

Caçu - GO, 23 de fevereiro de 2023
0244230222420444300063
Em testemunho da verdade.

Shells de Castro Santos Pessoa - Escrivente

QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Selo Digital 03382302233245530660001
Consulte este selo em <http://extrajudicial.rigo.jus.br/selo>

PROTOCOLO Nº 0008112
REGISTRO Nº 0000089
LIVRO A-005
Caçu (GO), 27 de fevereiro de 2023

Paulina Ferreira da Silva Vaz
Respondente



Atanuel Anselmo de Sousa
ADVOCADO - OAB - GO 16.226
CPF. 385.774.611-49

Av. Padre Brom, 263 - CEP: 75813-000 - Caçu-GO
E-mail: arraialdosamigos@hotmail.com



Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.
 CNPJ: 01.543.032/0001-04 - IE: 100.540.420
 Rua: 2. Qd. A-37, Nº 505 - Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP: 74.805-180

ENDEREÇO DE ENTREGA
 AVENIDA PE. BROM, Q. 17, L. H. N. 263
 SETOR CENTRAL
 CEP: 75813000 CACU GO BRASIL

Segunda via

Classificação: 03 COMERCIAL OU SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES -
 COMERCIA: NORMAL CONVENCIONAL
 Tensão: 12.834 V Lim. Max: 14.400 V

Tipo de fornecimento: TRFÁS:CO

ASSOCIAÇÃO ARRAIAL DOS AMIGOS
 CNPJ/CPF: 03.886.286/0001-42
 AVENIDA PE. BROM, Q. 17, L. H. N. 263
 SETOR CENTRAL
 CEP: 75813000 CACU GO BRASIL
 PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO / RAMAL: 0%

Unidade Consumidora
 1140043370

Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
06/09/2024	07/10/2024	31	07/11/2024



NOTA FISCAL Nº 119910273 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 15/10/2024 11:24:45
 Consulte pela Chave de Acesso em
<https://nfeportal.seras.gov.br/NF3eConsulta>
 Chave de acesso
 2224100134303200310466000119910273108733358
 Protocolo de autorização: 3522400026470789 - 15/10/2024 às 11:31:09
 CFOP 5252: Venda de energia elétrica para estabelecimento comercial

Conta mês
OUT/2024

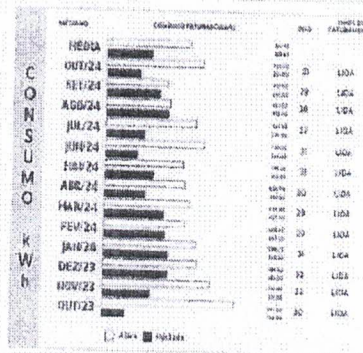
Vencimento
23/10/2024

Valor a pagar
R\$***274,19**

INFORMAÇÕES PARA O DEBITE

DIFERENÇA DEVIDA A TÍTULO DE TARIFA DIFERENCIADA: 134,24
 INFORMAÇÕES DO CEE: GERAÇÃO CICLO 110/20241 KWH: UC 1140043370 - 254,00. EXCEDENTE RECEBIDO KWH: UC 1140043370 - 0,00. CRÉDITO RECEBIDO KWH: 393,00. SALDO KWH: 0,00. SALDO A EXPIRAR EM 30 DIAS KWH: 0,00. SALDO A EXPIRAR EM 60 DIAS KWH: 0,00. CADASTRO DE GERAÇÃO: UC 1140043370 - 0%

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COPINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
FORNECIMENTO													
AD. BARR. VERMELHA EN ATIVA FORN.	kWh	333,00	0,0596162	19,70						PIS/PASEP	272,62	1,2100%	3,30
ENERGIA ATIVA FORNECIDA	kWh	723,00	0,762541	550,00	1,28	19,7	0%	0	0,352339	ICMS	272,62	0%	0,00
ENERGIA INJETADA	kWh	393,00	0,762541	-299,68	-20,4	-249,68	0%	0	0,710630	COFINS	272,62	5,9941%	16,33
ITENS FINANCEIROS		3,00		0,37									
JUROS MORATORIA		3,00		1,50									
MULTA - 09/2024													



TOTAL
 274,19 19,50 272,62 0,00

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
388C120-4 388C120-4	ENERGIA ATIVA - KWH ENERGIA GERADA - KWH	ONCO ENCO	3326 4163	3828 4712	1,000000 1,000000	225 234

Reservado ao Fisco
 Nota fiscal emitida conforme determinação Judicial - Processo 0 - DECRETO Nº 8703 - 26/07/2016. OFÍCIO 4278/2016 SEC. CIDADÂ - Valor controverso R\$ 134,25
 Resolução ANEEL Apresentação Nº do Programa Social
 16/10/2024

REVISÃO DE VENCIMENTO

LIGUE GRÁTIS 0800 062 0196
 ATENDIMENTO GRATUITO 24h
 Atenda o número 119: regulamentamos o uso do
 Paga com a Cédula Verde Virtual (CVV) 1143-1020
 Confira a validade da Cédula Verde Virtual em
 Agência de Energia Elétrica (ANEEL) 119
 Confira a validade da Cédula Verde Virtual em
 Confira a validade da Cédula Verde Virtual em

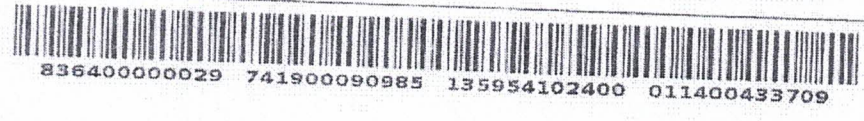
8364000002-9 74190009098-5 13595410240-0 01140043370-9

EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A / CELG DISTRIBUICAO S.A.

8364000002-9 74190009098-5 13595410240-0 01140043370-9

PAGADOR / CPF:
 ASSOCIAÇÃO ARRAIAL DOS AMIGOS CNPJ/CPF: 03.886.286/0001-42
 AVENIDA PE. BROM, Q. 17, L. H. N. 263 SETOR CENTRAL CEP: 75813000 CACU GO BRASIL

DATA DE EMISSÃO: 15/10/2024	NOTA FISCAL: 2024098135954	REFERÊNCIA: OUT/2024	DATA DE VENCIMENTO: 23/10/2024	VALOR DO DOCUMENTO: R\$*****274,19
Nº CONTRUIÇÃO: 114004337X				
MENSAGEM: Aproveite os benefícios do débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código: 114004337X				



INSTITUTO BRASILEIRO DE IDENTIFICACAO E REGISTRO CIVIL
 INSTITUTO BRASILEIRO DE IDENTIFICACAO E REGISTRO CIVIL
 INSTITUTO BRASILEIRO DE IDENTIFICACAO E REGISTRO CIVIL

NOME
ANILTON CRESCENCIO DE OLIVEIRA

ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, FONE, CEP, CIDADE)
602392 RUP IDO

CPF
224.424.051-72

DATA NASCIMENTO
22/03/1960

FILIAÇÃO
**BENJAMIM CRESCENCIO DE OLIVEIRA
 FERREIRINHA DA C DE OLIVEIRA**

PERIODO DE VALIDADE DO REGISTRO
 DATA DE EMISSAO DO REGISTRO
 DATA DE EXPIRACAO DO REGISTRO

Nº REGISTRO
01238259109

Nº DE IDENTIFICACAO
28/06/2020

Nº DE VALIDACAO
16/01/1992

OBSERVAÇÕES

Outros dados ativos

LOCAL DE EMISSAO
GOTANZA, GO

DATA DE EMISSAO
26/05/2020

Assinatura do Registrado
[Assinatura]

Assinatura do Registrador
38051544400
50149788423

GOIAS

VALIDA EM TODOS OS TERRETORES NACIONAIS
2099597015

PROIBIDO FALSIFICAR
2099597015

enel

ENERGIA S.A. - C.A. - C.P. - C.T. - C.F. - C.G. - C.H. - C.I. - C.J. - C.K. - C.L. - C.M. - C.N. - C.O. - C.P. - C.Q. - C.R. - C.S. - C.T. - C.U. - C.V. - C.W. - C.X. - C.Y. - C.Z.

B3 COMERCIAL NORMAL CONVENCIONAL

MONGAFCO

AMIL TOM CRESCENCIO DE OLIVEIRA OPT/CNPJ: 236 XXX XXX-72
 AVENIDA DELFONSO CARNEIRO Q. 3 L. 4 N. 754 - SALA 2
 SETOR CENTRAL CEP: 75813700 CAJAL DO POVO

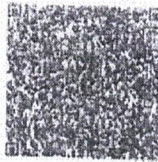
1140029724

1284059

12/2022

07/01/2023

R\$ 271,94



Utilize o QR CODE ao lado para acessar sua Nota fiscal ou acessar o site: <https://portal.enel.br/gestao/segureza> com o código de acesso: 922312015430320091048000039419351264944922E
 NOTA FISCAL N 39419351 - SERIE 0
 DATA DE EMISSAO: 24/12/2022 07:31:50
 EMITIDO EM CONTINGENCIA - Falta de comunicação
 CFOP 5263 - venda de energia elétrica para estabelecimento comercial

Bancos(as) referenciado(s) apontam(s) no mes: NENHOS. Mais informações em www.enel.gov.br
 PER 000 DE REFERENCIA DA APLICAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTABILIDADE = 10/2022 MRC = R\$ 31.84631

23/11/2022

24/12/2022

31

24/01/2023

Nome de grupo	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) cont. tributos	Valor (R\$)	Nº. cont. tributos	Valor Cont. Trib. (R\$)	Imposto (R\$)	ICMS (R\$)	Taxa (R\$)
Consumo	MWh	2,11	0,48913	297,54	13,36	267,50	17,00	46,47	0,00000
Juros	MWh	2	0,00000	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multas			0,00000	3,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
TOTAL				271,94	13,36	267,50	17,00	46,47	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.885.286/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ARRAIAL DOS AMIGOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO ARRAIAL DOS AMIGOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-0-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-6-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV PADRE BROM	NÚMERO 283	COMPLEMENTO *****
CEP 75.813-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACU
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARRAJALDOSAMIGOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (64) 3656-2361
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/11/2024 às 16:01:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).